



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

LEI Nº \_\_\_\_\_  
DOM Nº \_\_\_\_\_  
AUTÓGRAFO Nº 176/2025  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1414/2025  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

*"Cria o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília na estrutura da Secretaria de Governo; altera a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que concerne à estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei introduz alterações na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria de Governo (SGOV), órgão integrante da Administração Direta do Município de Porto Velho, criando o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília.

**Seção Única**

**Da Secretaria de Governo (SGOV)**

**Art. 2º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, vinculado diretamente à Secretaria de Governo, o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília, com o



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

escritório de representação sediado na Capital Federal e com finalidade de representar institucionalmente o Município junto aos órgãos da administração pública federal, entidades nacionais e organismos internacionais, na forma desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** A Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art.2º** .....

.....  
**§ 1º** Integra a Secretaria de Governo (SGOV), como órgãos auxiliares, a Superintendência Municipal de Distritos (SMD), Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC), a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) e o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília (GAR/BSB). **(NR)**

.....  
**Art.5º**.....

.....  
 XXVII - coordenar as atividades pertinentes à articulação e representação do Município de Porto Velho em Brasília. **(NR)**

.....  
**§ 4º** Ao Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília, compete: **(NR)**

I - atuar institucionalmente em Brasília de forma a ampliar as oportunidades de investimento, captação de recursos e emprego na cidade; **(NR)**

II - estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Poder Executivo Municipal, em especial junto aos órgãos do Governo Federal e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município; **(NR)**

III - articular, viabilizar e acompanhar a concessão, tramitação e destinação de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares federais; **(NR)**

IV - representar, institucionalmente, o Município de Porto Velho na Capital Federal perante os órgãos governamentais e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como a órgãos não governamentais; **(NR)**

V - acompanhar de forma permanente as audiências marcadas, a execução de convênios, a tramitação processual e as prestações de contas; **(NR)**

VI - assegurar que o Prefeito seja, contínua e sistematicamente, informado sobre assuntos de interesse do Município de Porto Velho em tramitação no âmbito federal; **(NR)**

VII - transmitir a membros dos Poderes Executivo e Legislativo federais o posicionamento do Município de Porto Velho em relação a matérias que lhe forem solicitadas ou encaminhadas; e **(NR)**

VIII – outras designações correlatas. **(NR)**”.

**Art. 4º** Em decorrência do disposto no Art. 2º, fica alterada a quantidade de cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a estrutura administrativa, as atribuições detalhadas da unidade e os cargos que comporão o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

**ANEXO ÚNICO**

(Anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025)

**QUANTIDADE CARGOS COMISSIONADOS**

| <b>CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL</b> | <b>QUANTIDADE</b>    |
|------------------------------|----------------------|
| <b>PREFEITO</b>              | <b>(LEI PRÓPRIA)</b> |
| <b>VICE-PREFEITO</b>         | <b>(LEI PRÓPRIA)</b> |
| DAS - 16                     | 23                   |
| DAS - 15                     | 32                   |
| DAS - 14                     | 0                    |
| DAS - 13                     | 4                    |
| DAS - 12                     | 3                    |
| DAS - 11                     | 53                   |
| DAS - 10                     | 38                   |
| DAS - 09                     | 13                   |
| DAS - 08                     | 161                  |
| DAS - 07                     | 59                   |
| DAS - 06                     | 290                  |
| DAS - 05                     | 559                  |
| DAS - 04                     | 105                  |
| DAS - 03                     | 214                  |
| DAS - 02                     | 324                  |
| DAS - 01                     | 271                  |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

Gerência das Comissões, 12 de novembro de 2025.

**Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
**Presidente CMPV**  
**- 2025/2026 -**



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 12/11/2025, 14:35:55